LEI Nº 2.377 de 09 de agosto de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a permutar um imóvel de propriedade do Município com outro de propriedade privada e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, mediante prévia avaliação, um imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, em zona urbana, no Bairro Quilombo, na Rua B, constituído de um terreno, com benfeitorias, em quarteirão indefinido, distante 12,00m da esquina formada com o prolongamento da Rua B, limitando-se pela frente, ao LESTE, numa extensão de 11,00m com a Rua José Bonifácio; ao SUL, numa extensão de 33,75m com o lote 19; ao OESTE, numa extensão de 11,00m com Danilo Ignácio Griebler e Ilga Griebler e, ao NORTE, numa extensão de 33,75m com o lote remanescente, totalizando uma área superficial de 371,25m², matriculado sob nº 20.346, no livro 2 – RG, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. A benfeitoria consiste em uma casa de alvenaria com 72,00m² que não se encontra averbada, **com** um imóvel de propriedade de Rogério de Mello, constituído de um terreno sob nº5 da quadra 17, situado nesta cidade, na Rua São Lourenço, nº929, medindo 11m de frente por 33m de frente a fundos, limitando-se, atualmente, pela frente, ao NORTE, com a Rua São Lourenço; a LESTE, com terreno do Município de São Sebastião do Cai; ao OESTE e SUL, com os de Conservas Oderich SA, matriculado sob nº 7276, no livro 2 – RG, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. A benfeitoria consiste em uma casa de alvenaria com 61,05m² que não se encontra averbada.

Art. 2º - O imóvel de Rogério de Mello servirá para ampliação e expansão de indústria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
0901 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
22.661.0092.2104 – Instalação de Indústrias
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 09 de agosto de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal